Câmara Municipal de Vilhena
Proc n 195/2021
Fls 02

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA

Ofício nº 251/2021/PGM **Vilhena, 26 de agosto de 2021.**

Exmº. Sr.
Ronildo Macedo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA
Data 31 / 08 / 2021
Hora 12:30

Assunto: Projeto de Lei nº 6.198 /2021
195

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Solicitamos a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis para deliberação e aprovação do Projeto de Lei que visa alterar o artigo 5º da Lei nº 5.004, de 7 de dezembro de 2018, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Vilhena - CMDRS, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4632/2021.

Em atenção à Portaria nº 094/2020/CVMV, segue por meio de correio eletrônico a presente proposição em formato PDF e DOCX.

Atenciosamente,

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

Câmara Municipal de Vilhena
Proc n 19812021
Fls 02 - V

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

PROJETO DE LEI Nº 6.198 /2021

M E N S A G E M

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tem a presente, a finalidade de encaminhar à Vossas Senhorias, Projeto de Lei anexo, que visa alterar o artigo 5º da Lei nº 5.004, de 7 de dezembro de 2018, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Vilhena - CMDRS.

A presente alteração visa propor que a presidência do CMDRS seja exercida por qualquer membro eleito por votação. A referida proposição considera que atualmente o Conselho em questão encontra-se inoperante, portanto, portanto este Projeto de Lei atende ao interesse público, pois tem como objetivo dar mais eficiência aos trabalhos efetivando sua atuação, conforme processo administrativo nº 4.632/2021.

Certo de que Vossas Senhorias saberão da magnitude do presente Projeto de Lei, confiante na sua aprovação unânime.

Atenciosamente,

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

Câmara Municipal de Vilhena
Proc n 195/21
Fls 03

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

PROJETO DE LEI Nº 6.198 /2021

ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI Nº 5.004, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018.

L E I:

Art. 1º É alterado o artigo 5º da Lei nº 5.004, de 7 de dezembro de 2018, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Vilhena - CMDRS e dá outras providências, que passa a viger com a seguinte redação:

> **Art. 5º** A Secretaria Executiva do CMDRS será composta por Presidente, Vice-Presidente e dois Secretários que serão eleitos entre seus membros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 26 de agosto de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

Câmara Municipal de Vilhena
Proc n 195/2021
Fls 04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

Processo

Processo: 4632 Ano: 2021 Tipo: GERAL 10/08/2021 12:22
Assunto: ABERTURA DE PROCESSO

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/SEMAGRI

Anexo: ABERTURA DE PROCESSO PARA ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ART. 3º INCISO I DA LEI 5.004/18 A REFERIDA LEI CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE VILHENA - CMDRS MEMORANDO 270/2021 SEMAGRI

4632X2021X1

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

Destino	Data	Destino	Data
[illegible]	10/8/2021	26	
[illegible]	12/08/2021	27	
[illegible]	[illegible]	28	
[illegible]	[illegible]	29	
		30	
		31	
		32	
		33	
		34	
		35	
		36	
		37	
		38	
		39	
		40	
		41	
		42	
		43	
		44	
		45	
		46	
		47	
		48	
		49	
		50	
		51	
		52	
		53	
		54	
		55	
		56	
		57	
		58	
		59	
		60	
		61	
		62	
		63	
		64	
		65	
		66	
		67	
		68	
		69	
		70	
		71	
		72	
		73	
		74	
		75	
		76	
		77	
		78	
		79	
		80	
		81	
		82	
		83	
		84	
		85	
		86	
		87	
		88	
		89	
		90	
		91	
		92	
		93	
		94	
		95	
		96	
		97	
		98	
		99	
		100	
		101	
		102	
		103	
		104	
		105	
		106	
		107	
		108	
		109	
		110	
		111	
		112	
		113	
		114	
		115	
		116	
		117	
		118	
		119	
		120	
		121	
		122	
		123	
		124	
		125	
		126	
		127	
		128	
		129	
		130	
		131	
		132	
		133	
		134	
		135	
		136	
		137	
		138	
		139	
		140	
		141	
		142	
		143	
		144	
		145	
		146	
		147	
		148	
		149	
		150	
		151	
		152	
		153	
		154	
		155	
		156	
		157	
		158	
		159	
		160	
		161	
		162	
		163	
		164	
		165	
		166	
		167	
		168	
		169	
		170	
		171	
		172	
		173	
		174	
		175	
		176	
		177	
		178	
		179	
		180	
		181	
		182	
		183	
		184	
		185	
		186	
		187	
		188	
		189	
		190	
		191	
		192	
		193	
		194	
		195	
		196	
		197	
		198	
		199	
		200	
		201	
		202	
		203	
		204	
		205	
		206	
		207	
		208	
		209	
		210	
		211	
		212	
		213	
		214	
		215	
		216	
		217	
		218	
		219	
		220	
		221	
		222	
		223	
		224	
		225	
		226	
		227	
		228	
		229	
		230	
		231	
		232	
		233	
		234	
		235	
		236	
		237	
		238	
		239	
		240	
		241	
		242	
		243	
		244	
		245	
		246	
		247	
		248	
		249	
		250	
		251	
		252	
		253	
		254	
		255	
		256	
		257	
		258	
		259	
		260	
		261	
		262	
		263	
		264	
		265	
		266	
		267	
		268	
		269	
		270	
		271	
		272	
		273	
		274	
		275	
		276	
		277	
		278	
		279	
		280	
		281	
		282	
		283	
		284	
		285	
		286	
		287	
		288	
		289	
		290	
		291	
		292	
		293	
		294	
		295	
		296	
		297	
		298	
		299	
		300	
		301	
		302	
		303	
		304	
		305	
		306	
		307	
		308	
		309	
		310	
		311	
		312	
		313	
		314	
		315	
		316	
		317	
		318	
		319	
		320	
		321	
		322	
		323	
		324	
		325	
		326	
		327	
		328	
		329	
		330	
		331	
		332	
		333	
		334	
		335	
		336	
		337	
		338	
		339	
		340	
		341	
		342	
		343	
		344	
		345	
		346	
		347	
		348	
		349	
		350	
		351	
		352	
		353	
		354	
		355	
		356	
		357	
		358	
		359	
		360	
		361	
		362	
		363	
		364	
		365	
		366	
		367	
		368	
		369	
		370	
		371	
		372	
		373	
		374	
		375	
		376	
		377	
		378	
		379	
		380	
		381	
		382	
		383	
		384	
		385	
		386	
		387	
		388	
		389	
		390	
		391	
		392	
		393	
		394	
		395	
		396	
		397	
		398	
		399	
		400	
		401	
		402	
		403	
		404	
		405	
		406	
		407	
		408	
		409	
		410	
		411	
		412	
		413	
		414	
		415	
		416	
		417	
		418	
		419	
		420	
		421	
		422	
		423	
		424	
		425	
		426	
		427	
		428	
		429	
		430	
		431	
		432	
		433	
		434	
		435	
		436	
		437	
		438	
		439	
		440	
		441	
		442	
		443	
		444	
		445	
		446	
		447	
		448	
		449	
		450	
		451	
		452	
		453	
		454	
		455	
		456	
		457	
		458	
		459	
		460	
		461	
		462	
		463	
		464	
		465	
		466	
		467	
		468	
		469	
		470	
		471	
		472	
		473	
		474	
		475	
		476	
		477	
		478	
		479	
		480	
		481	
		482	
		483	
		484	
		485	
		486	
		487	
		488	
		489	
		490	
		491	
		492	
		493	
		494	
		495	
		496	
		497	
		498	
		499	
		500	
		501	
		502	
		503	
		504	
		505	
		506	
		507	
		508	
		509	
		510	
		511	
		512	
		513	
		514	
		515	
		516	
		517	
		518	
		519	
		520	
		521	
		522	
		523	
		524	
		525	
		526	
		527	
		528	
		529	
		530	
		531	
		532	
		533	
		534	
		535	
		536	
		537	
		538	
		539	
		540	
		541	
		542	
		543	
		544	
		545	
		546	
		547	
		548	
		549	
		550	
		551	
		552	
		553	
		554	
		555	
		556	
		557	
		558	
		559	
		560	
		561	
		562	
		563	
		564	
		565	
		566	
		567	
		568	
		569	
		570	
		571	
		572	
		573	
		574	
		575	
		576	
		577	
		578	
		579	
		580	
		581	
		582	
		583	
		584	
		585	
		586	
		587	
		588	
		589	
		590	
		591	
		592	
		593	
		594	
		595	
		596	
		597	
		598	
		599	
		600	
		601	
		602	
		603	
		604	
		605	
		606	
		607	
		608	
		609	
		610	
		611	
		612	
		613	
		614	
		615	
		616	
		617	
		618	
		619	
		620	
		621	
		622	
		623	
		624	
		625	
		626	
		627	
		628	
		629	
		630	
		631	
		632	
		633	
		634	
		635	
		636	
		637	
		638	
		639	
		640	
		641	
		642	
		643	
		644	
		645	
		646	
		647	
		648	
		649	
		650	
		651	
		652	
		653	
		654	
		655	
		656	
		657	
		658	
		659	
		660	
		661	
		662	
		663	
		664	
		665	
		666	
		667	
		668	
		669	
		670	
		671	
		672	
		673	
		674	
		675	
		676	
		677	
		678	
		679	
		680	
		681	
		682	
		683	
		684	
		685	
		686	
		687	
		688	
		689	
		690	
		691	
		692	
		693	
		694	
		695	
		696	
		697	
		698	
		699	
		700	
		701	
		702	
		703	
		704	
		705	
		706	
		707	
		708	
		709	
		710	
		711	
		712	
		713	
		714	
		715	
		716	
		717	
		718	
		719	
		720	
		721	
		722	
		723	
		724	
		725	
		726	
		727	
		728	
		729	
		730	
		731	
		732	
		733	
		734	
		735	
		736	
		737	
		738	
		739	
		740	
		741	
		742	
		743	
		744	
		745	
		746	
		747	
		748	
		749	
		750	
		751	
		752	
		753	
		754	
		755	
		756	
		757	
		758	
		759	
		760	
		761	
		762	
		763	
		764	
		765	
		766	
		767	
		768	
		769	
		770	
		771	
		772	
		773	
		774	
		775	
		776	
		777	
		778	
		779	
		780	
		781	
		782	
		783	
		784	
		785	
		786	
		787	
		788	
		789	
		790	
		791	
		792	
		793	
		794	
		795	
		796	
		797	
		798	
		799	
		800	
		801	
		802	
		803	
		804	
		805	
		806	
		807	
		808	
		809	
		810	
		811	
		812	
		813	
		814	
		815	
		816	
		817	
		818	
		819	
		820	
		821	
		822	
		823	
		824	
		825	
		826	
		827	
		828	
		829	
		830	
		831	
		832	
		833	
		834	
		835	
		836	
		837	
		838	
		839	
		840	
		841	
		842	
		843	
		844	
		845	
		846	
		847	
		848	
		849	
		850	
		851	
		852	
		853	
		854	
		855	
		856	
		857	
		858	
		859	
		860	
		861	
		862	
		863	
		864	
		865	
		866	
		867	
		868	
		869	
		870	
		871	
		872	
		873	
		874	
		875	
		876	
		877	
		878	
		879	
		880	
		881	
		882	
		883	
		884	
		885	
		886	
		887	
		888	
		889	
		890	
		891	
		892	
		893	
		894	
		895	
		896	
		897	
		898	
		899	
		900	
		901	
		902	
		903	
		904	
		905	
		906	
		907	
		908	
		909	
		910	
		911	
		912	
		913	
		914	
		915	
		916	
		917	
		918	
		919	
		920	
		921	
		922	
		923	
		924	
		925	
		926	
		927	
		928	
		929	
		930	
		931	
		932	
		933	
		934	
		935	
		936	
		937	
		938	
		939	
		940	
		941	
		942	
		943	
		944	
		945	
		946	
		947	
		948	
		949	
		950	
		951	
		952	
		953	
		954	
		955	
		956	
		957	
		958	
		959	
		960	
		961	
		962	
		963	
		964	
		965	
		966	
		967	
		968	
		969	
		970	
		971	
		972	
		973	
		974	
		975	
		976	
		977	
		978	
		979	
		980	
		981	
		982	
		983	
		984	
		985	
		986	
		987	
		988	
		989	
		990	
		991	
		992	
		993	
		994	
		995	
		996	
		997	
		998	
		999	
		1000	

Câmara Municipal de Vilhena
Proc n 195/2021
Fls 04-V

PREFEITURA DE VILHENA
AGRICULTURA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VILHENA
Gabinete do Prefeito
Protocolo nº 22134
Recebido 10/08/21
Ass
HENRIQUE ANDREOLA RUTTMANN
ASSESSOR EXECUTIVO
Mat.14334

Memo. nº 270/SEMAGRI/2021

Vilhena (RO), 09 de AGOSTO de 2021.

PROC 1463/2021
FOLHAS 01

DE: **SEMAGRI**
PARA: **GABINETE DO PREFEITO**

Senhor Prefeito, respeitosamente cumprimentando-o, vimos por meio deste solicitar abertura de processo para alteração da redação do Art 5º, inciso I, da Lei 5.004 de 07 de dezembro de 2018. A referida Lei Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Vilhena – CMDRS e estabelece que o Presidente do Conselho seja o Secretário Municipal de Agricultura.

Propomos através deste e conforme as considerações abaixo, que a presidência do CMDRS seja exercida por qualquer dos membros, eleito por votação. Vale ressaltar que o CMDRS atualmente encontra-se inoperante e esta proposta objetiva sua efetiva atuação. A referida alteração proposta considera:

1) Que a Lei 5.004 de 07 de dezembro de 2018 estabelece que:

> "**Art. 5º** A secretaria executiva do CMDRS será composta por:
>
> I – Presidente, que será representado pelo Secretário Municipal de Agricultura;"

2) Que atualmente a legislação proposta não atende adequadamente as demandas do CMDRS;

3) Que as demandas atendidas pelo cargo de Secretário Municipal de Agricultura inviabilizam as atividades propostas pelo CMDRS;

4) Que outros Conselhos Municipais, como por exemplo o Conselho Municipal do Meio Ambiente, já passaram pelo referido ajuste por motivos semelhantes, conforme Lei 3.784/2013.

Desta forma, como sugestão inicial, encaminhamos em Anexo, Projeto da Lei para atenta apreciação, revisão e tramitação necessária.

Respeitosamente,

Antonio Marcelo de Oliveira
Secretário Municipal de Agricultura
Dec. 53.079/2021
SEMAGRI

AUTORIZO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

Câmara Municipal de Vilhena
Proc n 195/21
Fls 05

PROC 1932/21
FLHAS 01

PROJETO DE LEI Nº ,XX DE xxx DE 2021

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 5º DA LEI 5.004 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

L E I:

Art. 1º Altera a redação do Artigo 5º da Lei nº. 5.004, de 07 de Dezembro de 2018, que dispõe a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Vilhena - CMDRS, e dá outras providências, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 5º A Secretaria Executiva do CMDRS será composta por Presidente, Vice-Presidente e dois Secretários que serão eleitos entre os seus membros.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), X de XXXXXX de 2021

Eduardo ToshiyaTsuru
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Vilhena
Proc n 1951/2021
Fls 05 - V

PROC 4632/2021
FOLHAS 02

ENCAMINHO PROCESSO Nº. 4632/2021
Para Gabinete
Contendo os seguintes documentos Memorando 270/2021

Em 10 / 08 / 2021

Responsável Protocolo
Arezinha Lemes de Souz
Auxiliar Administrativo/Sema
Protocolo Geral

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

Proc. **4632/2021**
Folha: 04

Câmara Municipal de Vilhena
Proc n 195/2021
Fls 06

De: **Gabinete do Prefeito**
Para: **Procuradoria Geral do Município.**

Despacho nº **02**

Considerando o requerimento constante nas fls. 01/02, encaminhamos o presente processo à Procuradora Geral do Município para análise e emissão de Parecer Jurídico.

Vilhena/RO, 12 de agosto de 2021.

Margarida Santos Duarte
Chefe de Gabinete

Câmara Municipal de Vilhena
Proc n 19512021
Fls 06-V

Proc. 4632/2021
Folha 05

Despacho 03

PARECER Nº 507/2021-PGM

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ORIGEM: SEMAGRI
AUTOS: 4632/2021
OBJETO: Alteração da lei municipal nº 5.004 de 2018.

Aportou nesta Procuradoria o processo administrativo nº 4632/2021.

Esse processo administrativo tem por objeto a alteração do artigo 5º da lei municipal nº 5.004 de 07 de dezembro de 2018 que atualmente dispõe que:

Art. 5º. A secretaria executiva do CMDRS será composta por:

I – Presidente, que será representado pelo Secretário Municipal de Agricultura.

II - Vice-Presidente, que será representado por um Membro eleito entre as entidades não governamentais; e

III -dois Secretários que serão eleitos na primeira reunião.

Com a alteração requerida pela SEMAGRI, o dispositivo *supra* terá a seguinte redação:

Art. 5º. A Secretaria Executiva do CMDRS será composta por Presidente, Vice-Presidente e dois Secretários que serão eleitos entre os seus membros.

Em síntese, esse é o relatório.

A Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI requer a alteração do artigo 5º da lei municipal 5.004 de 07 de dezembro de 2018. Como fundamento, conforme as fls. 01 do processo administrativo nº 4632/2021, a SEMAGRI fundamenta o requerimento da alteração legislativa na inoperância atual do referido Conselho. Também ficou destacado que em razão das demandas atendidas pelo

Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, s/nº - Jardim América
Caixa Postal 031 - CEP 78995-000 - Vilhena (RO)
Tele/Fax: (0XX69) 3919-7065 ou Fax (0XX69) 3322-8439
Email:pgm@pmv.com.br

Proc. 4632/2021
Folha. 06

Secretário Municipal de Agricultura, o mesmo fica impossibilitado de realizar a atividades no Conselho de forma hígida.

No que se refere à legalidade, a referida alteração não fere o ordenamento jurídico, sendo até de interesse público, pois, o objetivo dessa modificação legislativa é dar mais eficiência aos trabalhos do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Vilhena – CMDRS.

Porém, cabe destacar que com a alteração, há possibilidade de que a Presidência da Secretaria Executiva seja exercida por alguém que não faça parte do Poder Executivo Municipal, sendo que, o prosseguimento dos trâmites desse projeto de lei fica sob a discricionariedade do Gestor Máximo do Poder Executivo Municipal.

Enviamos os autos do processo em epígrafe ao Gabinete.

S.M.J. esse é o parecer.

Vilhena, 17 de agosto de 2021.

Igor Demétrio Vanucci Cardoso
Procurador Municipal

Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, s/nº - Jardim América
Caixa Postal 031 - CEP 78995-000 - Vilhena (RO)
Tele/Fax: (0XX69) 3919-7065 ou Fax (0XX69) 3322-8439
Email:pgm@pmv.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 11632/2021

Folha nº 07

Câmara Municipal de Vilhena
Proc n 1951/2021
Fls 07-V

Despacho n.º 03

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARA: Gabinete

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando o presente processo para prosseguimento conforme Portaria Nº 507/2021.

Vilhena (RO), 17/08/2021

Matilde Pessoa Amaro
Procuradoria Geral do Município

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

Proc.: **4632/2021**
Folha: 08

Câmara Municipal de Vilhena
Proc n 195/2021
Fls 08

De: **Gabinete do Prefeito**
Para: **PGM**

Despacho nº 04

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos os autos para elaboração de projeto de lei, conforme Parecer Jurídico nº 507/2021/PGM e autorização do chefe do poder executivo (fl. 01).

Vilhena/RO, 19 de agosto de 2021.

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Chefe de Gabinete